



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2024

Dispensa de Licitação 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO –SP PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL.

Despacho de anulação de processo Licitatório por erro insanável

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, por seu Presidente, Sr. Paulo Sergio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar razões para a anulação parcial do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da anulação parcial do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO –SP PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio do seu Agente de Contratações, Sr. Aliel Carlos Rosa, realizou a publicação do Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e do Modelo de Proposta de Preços no site da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo e no Diário Oficial do Município em 23/04/2024, com recebimento das propostas previsto para o período das 08h do dia 24/04/2024 até às 16h do dia 29 de abril de 2024, através de protocolo presencial ou por e-mail.

Ocorre que ao realizar o julgamento das propostas, observou-se que o TERMO DE REFERENCIA apresentava valores equivocados, diferentes do valor médio apurado tanto através das cotações de preços realizadas junto ao Portal Nacional de Compras



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Públicas, bem como na verificação dos preços praticados no município de Espírito Santo do Turvo, embora os valores estivessem corretamente relacionados no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, há a necessidade da correção do valor médio estipulado para a contratação e o Agente de Contratação, em defesa do interesse público **CONSIDEROU** que o procedimento de dispensa de licitação foi comprometido sob a égide legal, frente ao vício apontado, tem-se que tais indícios constituem óbice ao regular andamento do procedimento licitatório.

Após parecer jurídico, concluiu-se que com a constatação do erro e após anular-se o termo de referência para corrigir o valor estimado, deve-se abrir novamente o prazo para a apresentação das propostas e dar prosseguimento ao certame, abrindo oportunidade para interessados que talvez não tenham participado visto que o valor estimado publicado estava abaixo do de fato praticado no mercado.

Nos termos do inciso I do artigo 71 da Lei 14.133/2021, DETERMINO a correção do Termo de Referência e a reabertura do prazo de três dias úteis para a apresentação de novas propostas, sob o fundamento de que a *Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.*

III – DA DECISÃO

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, por seu Presidente, Paulo Sergio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, decide pela Anulação parcial do procedimento de Dispensa de Licitação 008/2024, pelos termos apresentados na ATA de Julgamento da Proposta lavrada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com julgamento realizado em 29 de abril de 2024 e em consonância com Parecer Jurídico datado de 03 de maio de 2024, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação para o recebimento de novas propostas.

AUTORIZO o Agente de Contratação e Equipe de Apoio a realizar procedimentos necessários.

Comunique eventuais interessados e publique este ato nos meios oficiais do município.

Espírito Santo do Turvo, 06 de maio de 2024.

Paulo Sergio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Espírito Santo do Turvo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Art.33, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, **para contratação de empresa de fornecimento de água mineral em galão de 20L (vinte litros), sob demanda**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação (16/05/2024) às 8:00h, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 08h do dia 13/05/2024 às 8h do dia: 16/05/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.900-488 ou através do contato via e-mail no endereço secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

1. OBJETO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L (VINTE LITROS), SOB DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.”

1.1 - A contratação será em **item único**, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
01	Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em garrações de plástico retornáveis, de 20 litros, com validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	Unidade		R\$	R\$

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor vencedor serão reduzidos a apresentação de :



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

- 1- Certidão Negativa de Débitos ou Equivalente junto a Fazenda Federal;
- 2- Certidão Negativa de Débitos ou equivalente, junto a Fazenda Estadual;
- 3- Certidão Negativa de Débitos ou equivalente junto a Fazenda Municipal;
- 4- Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- 5- Comprovante de não punição junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se-á, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município no site da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, bem como será encaminhado aos fornecedores que participaram do certame, por mensagem eletrônica.

5.13. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações em vigor.

5.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, disponível para Download no site da Câmara Municipal, os seguintes anexos:

5.14.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.15- O vencedor ou vencedores do presente certame, deverá/deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da habilitação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos e condições estabelecidos no artigo 90 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 786 | 10 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

- 5.16-** Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá entregar nas dependências da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, em até 02 (dois) dias úteis, os garrafões de água mineral, na quantidade solicitada.
- 5.17-** O instrumento de contrato será substituído pela autorização de compra e nota de empenho da despesa, conforme determinação do artigo 95 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

Espírito Santo do Turvo – SP, 10 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALIEL CARLOS ROSA
Data: 10/05/2024 13:30:06-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aliel Carlos Rosa
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02
Centro – CEP 18935-017
Fone: (14) 3375-9500